

LEI N. 702 DE 20 DE MARÇO DE 1863

(LEI N. 7 DE 1863)

O Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na freguezia de Nossa Senhora da Penha de França.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio de Governo de S. Paulo aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos e sessenta e tres.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na freguezia de Nossa Senhora da Penha de França, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Benedicto Antonio Coelho Netto* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte dias do mez de Março de mil oito centos e sessenta e tres.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada a fl. 29 do livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo 20 de Março de 1863.

O 1.º official

*João Soares.*

